



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 29/4/2024

**DECRETO Nº 6.164, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO - FUNCIONAL, FINANCEIRO E CADASTRAL - OBRIGATÓRIO PARA OS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, INCLUINDO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TITULARES DE CARGO EFETIVO ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 5.937, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para até 30 de maio de 2024, o prazo para do Censo Previdenciário - Funcional, financeiro e Cadastral dos segurados do RPPS do Município da Serra, incluindo os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra.

Art. 2º Ficam as chefias imediatas das Secretarias do Município da Serra designadas para convocar os servidores que ainda não realizaram o censo ou que estão com o cadastro recusado, conforme lista publicada no site do IPS.

Art. 3º Ao final do prazo estipulado, os servidores públicos titulares de cargos efetivo, ativos, aposentados e pensionistas que não realizarem o Censo Previdenciário, na forma presencial terão o pagamento da remuneração e benefícios previdenciários SUSPENSOS no mês subsequente ao período de término da coleta das informações e documentos necessários à realização do censo, inclusive os servidores cedidos e licenciados, conforme previsto no § 2º do art. 1º do Decreto 5.937, de 8 de março de 2024.

Art. 4º A continuidade do censo será realizada em 3 (três) postos de atendimento e será obrigatório o agendamento prévio no portal <https://www.ips.es.gov.br/>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Municipal em Serra, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003600350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **26/04/2024 13:25**

Checksum: **A76F587DD6566AA44CCED8C30E9705CF6FCEE158B883E42046CE8CE7D2D21204**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390034003600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

